



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## EDITAL Nº 003/SMEE/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MONITORES ESPORTIVOS, RECREAÇÃO E ARTES MARCIAIS – PROJETO BEM + ESPORTES** para fins de realizar o credenciamento de artistas marciais, monitores de atletismo, ginástica rítmica e tênis, com o objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas de manifestações esportivas e de recreação, valorizando o esporte como ferramenta de transformação social, os profissionais da área esportiva da nossa cidade, em todos os segmentos da sociedade e suas formas de expressão em nosso município.

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de Esporte e Entretenimento, torna público o presente Chamamento Público Nº 003/SMEE/2023 para credenciamento **de artistas marciais, monitores de atletismo, ginástica rítmica e tênis** em atendimento ao PROJETO BEM + ESPORTES, bem como em eventos, projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Caçapava, com o objetivo de promover o acesso ao esporte e contribuir para valorização dos profissionais esportivos da nossa cidade ou região, dispondo-se a obedecer o chamamento para os projetos ou aulas, de acordo com as necessidades, respeitando a ordem de classificação e garantindo a participação de todos os profissionais credenciados, seguindo os ditames legais e suas alterações, bem como demais normas legais regulamentares aplicáveis.

### 1 – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços no desenvolvimento de atividades esportivas diversas, como: (Jiu-jitsu, Karatê, Judô, Taekwondo e Kung Fu, Atletismo, Ginástica Rítmica e Tênis) de modo a atender a programação do calendário de eventos, o cronograma de atividades e programas esportivos e recreativos da Prefeitura Municipal de Caçapava.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A contratação dar-se-á por evento ou programa e será efetivada por meio de ordem de inscrição (observando data e hora) na listagem das categorias. Após essa ordem de inscrição, as novas inscrições em cada categoria entrarão na listagem respectiva, também por ordem de inscrição, imediatamente após o último nome da listagem até então em vigor.

2.2 - Para efeito deste edital considerar-se-á:

a) Proponente: Pessoa física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução dos serviços e prestação de contas.

a.1) O proponente deverá seguir rigorosamente aos horários das atividades a que foi credenciado, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Esportes e Entretenimento. O não atendimento desses horários, acarretará a suspensão automática dos serviços contratados descredenciando-o, sendo que; caberá única e exclusivamente a Secretaria de Esportes e Entretenimento, qualquer mudança ou ajuste de horários os quais julgue necessário, a qualquer momento, sem acarretar em nenhum prejuízo de qualquer natureza à Secretaria ou poder público.

b) Comissão Especial de Seleção de Chamamento: caberá a análise documental e avaliação técnica. A comissão será nomeada por portaria pela Prefeita Municipal.

b.1) A comissão será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Caçapava (em sua maioria por servidores efetivos da Secretaria de Esporte e Entretenimento). A comissão será composta por um grupo de servidores ligado à Secretaria de Administração/Comissão Permanente de Licitação para análise documental e outro grupo de servidores ligado à Secretaria de Esporte e Entretenimento para análise técnica.

2.3 - O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades descritas no Anexo I, desde que atenda às especificações e pré-requisitos da modalidade.

2.3.1 – Uma vez inscrito e credenciado, o proponente não poderá propor nova inscrição para tentar credenciamento em outras modalidades.

2.4 - Caso o proponente seja chamado em mais de uma categoria e os horários de apresentação forem conflitantes, a escolha do evento ou programa no qual o proponente se apresentará será feita pela equipe da Secretaria de Esporte e Entretenimento. Para demais eventos coincidentes naquele horário, a equipe da Secretaria de Esporte e Entretenimento chamará os inscritos subsequentes, seguindo o critério de ordem estabelecido. O proponente que não puder atender ao evento irá para o final da listagem daquela categoria na qual está inscrito.

2.5 - O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.

2.6 - A contratação para apresentação nas atividades esportivas, só poderá ser executada nas condições



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário de Eventos do Município.

2.6.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Caçapava o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

## 2.7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.7.1- Podem participar do credenciamento pessoas físicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste Edital, concordando com os valores propostos no anexo II.

2.7.2 - O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade de seu interesse. 2.7.3 - O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

2.8 - Não podem participar do presente credenciamento:

- Integrantes da Comissão Especial de Seleção de Chamamento (e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau de parentesco, conforme anexo IV);
- Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Caçapava;
- Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº. 8.666/93;

2.09 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 3 deste edital, observando o disposto no item 2.1 e demais cláusulas deste edital.

2.10 - Poderão se inscrever Profissionais Professores com Formação em Arte Marcial:

### **I - PROJETOS DE ARTE MARCIAL: (Jiu-jitsu, Karatê, Judô, Taekwondo e Kung Fu)**

Graduação/Formação de Professor (a) de Artes Marciais da modalidade pretendida

Profissional graduado e autorizado a ministrar aulas, devidamente credenciado em entidade da categoria, com experiência de 04 (anos) ministrando aulas e mais de 10 (dez) anos de experiência atuando nas modalidades

CREF provisionado (caso tenha)

- Professores de Arte Marcial ou Profissionais com CREF provisionado ativo, com ensino médio e experiência comprovada na área pretendida – R\$ 16,93 hora/aula e Professores de Artes Marciais com Ensino Superior em Educação Física - CREF Graduado – Ativo - R\$ 18,75 hora/aula.

### **II - PROJETOS ESPORTIVOS (Atletismo, Ginástica Rítmica e Tênis)**

Ensino Superior

CREF Graduado - Ativo

CREF Provisionado- ativo para atuar na modalidade Tênis

Curso específico da modalidade pretendida

Experiência de 2 anos comprovada com declarações.

- Profissionais com CREF provisionado ativo, com ensino médio e experiência comprovada na área pretendida – R\$ 16,93 hora/aula (apenas modalidade Tênis) e Professores com Ensino Superior em Educação Física - CREF Graduado – Ativo - R\$ 18,75 hora/aula.

### **III - As aulas não executadas não serão remuneradas.**



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## 3 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

3.1 - A documentação deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado na Secretaria de Esporte e Entretenimento, localizada à Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 160, Vila Centenário (Ginásio de Esportes Municipal) – Caçapava/SP e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS E DE RECREAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/SMEE/2023.

3.2 - O credenciamento no presente chamamento público para Cadastro de profissionais da área esportiva é gratuito.

3.3 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo, no original ou em cópias legíveis.

### 3.3.1- PESSOA FÍSICA

a) Anexos III, IV e V devidamente preenchidos e assinados;

b) Currículo – histórico de formação técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos.

c) Cópia do RG e CPF;

d) Cópia, legível, do PIS/PASEP;

e) Indicação de conta bancária

f) Pen drive contendo apresentações, reportagens ou críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública e atuação na categoria pretendida, gravações em vídeo ou fotos na categoria esportiva.

3.3.3 - A documentação para análise em primeira listagem, deverá ser apresentada e entregue do dia: 03/10/2023 até o dia 20/10/2023, no endereço citado no item 3.1, das 08h30 às 11h30 e 14h00 às 16h00. Após este prazo o credenciamento permanecerá aberto e recebendo inscrições enquanto perdurar a validade deste edital, conforme descrito no item 4.13.

## 4 - DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

4.1- Serão considerados os critérios elencados abaixo para credenciamento:

4.1.1- Apresentação da documentação exigida no item 3.

4.2 - Caberá a Comissão Especial de Seleção de Chamamento a análise dos documentos exigidos neste edital.

4.3 – Os critérios servirão como parâmetro de ordenação de classificação para posterior convocação dos projetos que atenderem aos pré-requisitos.

4.4 - A comissão de Seleção para análise técnica dos inscritos avaliará os proponentes utilizando-se dos seguintes critérios:

|   | ATENDE | ATENDE PARCIALMENTE | NÃO ATENDE |
|---|--------|---------------------|------------|
| Competências e habilidades esportivas contidas nos pen drives entregues ou material impresso  | 3,0    | 1,5                 | 0,0        |
| Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular, de cliplagem, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública. | 3,0    | 1,5                 | 0,0        |

4.5 - O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado. Será ainda automaticamente desclassificado o proponente que não pontuar em um dos dois quesitos técnicos.

4.6 - O julgamento dos proponentes inscritos para as modalidades **(Jiu-jitsu, Karatê, Judô, Taekwondo e Kung Fu)** será efetuado considerando os seguintes critérios:



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

| Item | Critérios   | Pontuação máxima |
|------|---|------------------|
| I    | Comprovação de trabalho na área pretendida  | 1 ponto          |
| II   | Participação em oficinas, cursos ou workshop e grandes eventos.   | 1 ponto          |
| III  | Graduação mínima: graduação mínima devidamente oficial de qualquer entidade da categoria, devidamente instituída, ministrando aulas por 04 (anos) e mais de 10 (dez) anos de experiência atuando na modalidade pretendida | 2 pontos         |
| IV   | Experiência atuando com público infantil e portadores de necessidades especiais.  | 3 pontos         |
| V    | Comprovação de trabalho em projetos sociais públicos e atuação em projetos de relevância, impactos culturais e de desenvolvimento.  | 3 pontos         |

4.7 – O julgamento dos proponentes inscritos para Ginástica Rítmica será efetuado considerando os seguintes critérios:

| Item | Critérios  | Pontuação máxima |
|------|--|------------------|
| I    | Comprovação de trabalho na área pretendida   | 1 ponto          |
| II   | Participação em oficina, cursos ou workshop  | 3 pontos         |
| III  | Oficina, cursos ou workshop ministrados na área pretendida.  | 3 pontos         |
| IV   | Comprovante de trabalhos em projetos sociais, portadores de necessidades especiais e a melhor idade. | 3 pontos         |

4.8 – O julgamento dos proponentes inscritos para a modalidade Tênis será efetuado considerando os seguintes critérios:

| Item | Critérios  | Pontuação máxima |
|------|--|------------------|
| I    | Comprovação de trabalho na área pretendida   | 1 ponto          |
| II   | Participação em oficina, cursos ou workshop  | 3 pontos         |
| III  | Oficina, cursos ou workshop ministrados na área pretendida.  | 3 pontos         |
| IV   | Comprovante de trabalhos em projetos sociais, portadores de necessidades especiais e a melhor idade. | 3 pontos         |

4.9 – O(s) proponente(s) cuja somatória dos quesitos nos itens 4.6, 4.7 e 4.8 não atingir 3,0 (três) pontos será automaticamente desclassificado.

4.10 - Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.

4.11 - A comissão especial de credenciamento se reunirá a cada dois meses, no dia 20 ou próximo dia útil subsequente para apreciação das propostas cujas inscrições tenham sido formalizadas até o dia 15 (quinze) do mês em que a comissão se reunirá, ocasião em que se fará a verificação de que a proposta apresentada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no presente edital e emitirá parecer sobre as propostas eventualmente não aceitas, motivando a recusa; o que deverá ocorrer até o dia dez do mês subsequente.

4.12 - O resultado do julgamento da análise será publicado no Diário Oficial do Município.

4.13 - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

4.14 - A vigência do credenciamento e da aprovação dar-se-á por um período de 12 meses, com início a partir da primeira publicação da homologação dos nomes dos aprovados, podendo a sua duração ser prorrogada por



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

igual período com a devida publicidade, podendo a cada momento haver credenciamento neste período conforme o item 4.11.

## 5 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1- Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 3;

b) Que estiverem em desacordo com este edital;

5.2 - Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 3, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 6 - DOS VALORES DESCRITOS NA PLANILHA DE REMUNERAÇÃO (ANEXO II)

6.1 - Os valores descritos no Anexo II se referem a hora trabalhada, observando que serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente.

6.2 - Os valores previstos no Anexo II poderão sofrer variações, sempre respeitando a proporcionalidade do total de horas cumpridas e tal variação será informada pela Secretaria de Esporte e Entretenimento antes do evento ou atividade.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Caçapava não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da execução do contrato tais como: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal.

6.4 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados após o adimplemento das obrigações.

6.4.1 O pagamento referente a cada apresentação será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através de depósito na conta bancária do credenciado ou em cheque, a ser retirado na tesouraria.

6.5 - Para o pagamento dos serviços deverão apresentar o Termo de execução do serviço, devidamente assinado por representante do município.

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.2 - Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento de documentação, impugnação esta que deverá ser necessariamente apreciada antes da abertura dos documentos.

7.3 - Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.1 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria de Esporte e Entretenimento do Município, no horário de atendimento, de 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

7.5 - O resultado das decisões de impugnação e de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação da Senhora Prefeita.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a realização do evento ou programa esportivo ou de recreação, em especial, horário de início, encerramento e duração das atividades.

8.2 - Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta do evento ou programa esportivo ou de recreação, explicitando, durante a apresentação, tratar-se de atividade esportiva ou de recreação contratada pela Secretaria de Esporte e Entretenimento da Prefeitura Municipal de Caçapava.

8.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.4 - Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, disponibilizando, sempre que requerido, os documentos apresentados devidamente atualizados.

8.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.

8.6 - O credenciado deverá agir e se comportar com respeito e profissionalismo ao se dirigir aos gestores desta Secretaria e demais envolvidos em suas atividades.

8.6 - O não atendimento das obrigações supracitadas, acarretará no desligamento do credenciado sem que cause qualquer tipo de prejuízo de qualquer ordem ou natureza, contra o poder público ou responsáveis a trabalho da Secretaria de Esportes e Entretenimento.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio (Anexo V) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

9.2 - Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas: b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, quando do não comparecimento ao evento e/ou atividade sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades. O credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo V;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Esporte e Entretenimento) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 07 dias antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

9.3 – O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

9.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.5 – As multas, calculadas como valor acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.6 - Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa previa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação.

9.7 - A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 4.13).

## 10 - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1 - O Proponente, quando contratado, autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;

10.2 - A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- O Credenciado assinará com a Prefeitura um contrato para prestação de serviços esportivos e de recreação, conforme Anexo VI, por um período de 12 (doze) meses, ficando à disposição da Municipalidade para prestar serviços esportivos e recreativos específicos. Ao assinar o termo, fica o contratado ciente que durante a vigência contratual será convocado conforme critérios editalícios para se apresentar nos locais determinados.

11.1.1 – A convocação para a prestação de serviço obedecer ao critério de classificação definido em edital e será controlado pela Secretaria de Esporte e Entretenimento.

11.1.1.1 – A Secretaria de Esporte e Entretenimento deverá a cada requisição de serviço, certificar o atendimento da ordem de chamada dos credenciados, a fim de comprovar que as características das



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

contratações decorrentes do presente certame se enquadram ao Artigo 25 da Lei de Licitações.

11.1.1.2 – Atendidas as condições acima a Prefeitura emitirá Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento que o substitua, para cada evento específico e o credenciado, ao recebê-la, deverá cumpri-la no local e data estipulado pela Secretaria de Esporte e Entretenimento.

11.1.2 – O credenciado deverá manter para o momento da assinatura do contrato todas as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o termo se assim não proceder.

11.2 As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

11.3 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Senhora Prefeita Municipal.

Caçapava, 02 de outubro de 2023.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades.

Segue abaixo, as modalidades contempladas neste edital de credenciamento:

### 1. ATLETISMO

Esporte de base para os outros esportes, desenvolver os movimentos naturais do homem, como: caminhar, correr, saltar, arremessar, lançar. Trabalhar com os princípios básicos da modalidade, comum aos exercícios físicos, individuais ou entre equipes, sempre de caráter competitivo, inspirados em atividades lúdicas e esportivas.

### 2. GINÁSTICA (Aeróbica)

Criar e organizar com ou sem música, séries e sequência de movimentos de força, flexibilidade, agilidade e coordenação motora. Orientar e estimular a prática de atividades físicas, através de aulas de Ginástica aeróbica, Ginástica localizada, alongamento de maneira divertida e prazerosa.

### 3. TÊNIS

Trabalhar a modalidade Tênis como atividade esportiva, recreativa e competitiva, desenvolvendo o físico e social, estimular hábitos saudáveis e regulares de atividades físicas. Trabalhar com os fundamentos básicos da modalidade: Passes, toques, defesas, ataques, recepções, jogadas. Estimular, preparar para as competições e torneios, ensinar e aplicar as regras da modalidade.

### 04. JIU-JITSU

Ensinar a modalidade, seus fundamentos, suas regras, sua origem, sua cultura. Desenvolver as principais técnicas, os princípios essenciais e seus movimentos básicos como: posturas, respiração, concentração, agilidade, consciência corporal, equilíbrio; fundamentos, rolamentos, golpes diversos para o aprendizado do Jiu-jitsu, auxiliando no desenvolvimento físico e mental do indivíduo. Desenvolver um trabalho que beneficie a todas as faixas etárias.

### 05. KARATÊ

Ensinar a modalidade, seus fundamentos, suas regras, sua origem, sua cultura. Desenvolver as principais técnicas, os princípios essenciais e seus movimentos básicos como: posturas, respiração, concentração, agilidade, consciência corporal, equilíbrio; fundamentos, rolamentos, golpes diversos para o aprendizado do Karatê, auxiliando no desenvolvimento físico e mental do indivíduo. Desenvolver um trabalho que beneficie a todas as faixas etárias.

### 06. JUDÔ

Ensinar a modalidade, seus fundamentos, suas regras, sua origem, sua cultura. Desenvolver as principais técnicas, os princípios essenciais e seus movimentos básicos como: posturas, respiração, concentração, agilidade, consciência corporal, equilíbrio; fundamentos, rolamentos, golpes diversos para o aprendizado do Judô, auxiliando no desenvolvimento físico e mental do indivíduo. Desenvolver um trabalho que beneficie a todas as faixas etárias.

### 07. TAEKWONDO

Ensinar a modalidade, seus fundamentos, suas regras, sua origem, sua cultura. Desenvolver as principais técnicas, os princípios essenciais e seus movimentos básicos como: posturas, respiração, concentração, agilidade, consciência corporal, equilíbrio; fundamentos, rolamentos, golpes diversos para o aprendizado do Taekwondo, auxiliando no desenvolvimento físico e mental do indivíduo. Desenvolver um trabalho que beneficie a todas as faixas etárias.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## 08. KUNG FU

Ensinar a modalidade, seus fundamentos, suas regras, sua origem, sua cultura. Desenvolver as principais técnicas, os princípios essenciais e seus movimentos básicos como: posturas, respiração, concentração, agilidade, consciência corporal, equilíbrio; fundamentos, rolamentos, golpes diversos para o aprendizado do Kung Fu, auxiliando no desenvolvimento físico e mental do indivíduo. Desenvolver um trabalho que beneficie a todas as faixas etárias.

### ANEXO II PLANILHA DE REMUNERAÇÃO

Os monitores esportivos, recreativos e artes marciais, receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos abaixo:

| Modalidade | Descrição                         | Duração | Valor unitário                                 |
|------------|-----------------------------------|---------|--|
| Atletismo  | Atividade com:2 integrantes       | 01 hora | R\$ 18,75 / Superior<br>Nível médio: R\$ 16,93 |
| Ginástica  | Atividade Aeróbica: 2 integrantes | 01 hora | R\$ 18,75 / Superior                           |
| Tênis      | Atividade Quadra: 01 integrante   | 01 hora | R\$ 18,75 / Superior<br>Nível médio: R\$ 16,93 |
| Jiu-jitsu  | Atividade com: 2 integrantes      | 01 hora | R\$ 18,75 / Superior<br>Nível médio: R\$ 16,93 |
| Karatê     | Atividade com: 2 integrantes      | 01 hora | R\$ 18,75 / Superior<br>Nível médio: R\$ 16,93 |
| Judô       | Atividade com: 2 integrantes      | 01 hora | R\$ 18,75 / Superior<br>Nível médio: R\$ 16,93 |
| Taekwondo  | Atividade com: 2 integrantes      | 01 hora | R\$ 18,75 / Superior<br>Nível médio: R\$ 16,93 |
| Kun Fu     | Atividade com: 2 integrantes      | 01 hora | R\$ 18,75 / Superior<br>Nível médio: R\$ 16,93 |

**NB – Os valores acima acompanham os valores de mercado**



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

|                                  |         |            |                   |
|----------------------------------|---------|------------|-------------------|
| <b>Proponente Pessoa Física:</b> |         |            |                   |
| E-mail:                          |         | INSS       | PIS ou PASEP      |
| Data de Nascimento:              | RG:     | CPF:       |                   |
| CPF:                             |         |            |                   |
| Telefone fixo:                   |         |            | Telefone celular: |
| Endereço:                        |         |            | Nº:               |
| Bairro:                          | Cidade: | CEP:       |                   |
| Conta física –                   |         |            | Banco nº:         |
| AG:                              | C/C ( ) | C/P ( )Nº: |                   |

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de monitores esportivos, recreativos e de artes marciais.

**Modalidade(s) escolhida(s) pelo proponente:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO IV - D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO IMPEDIMENTO Das Condições de Participação

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_

DECLARO sob as penas da lei que:

1. Não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com Integrantes da **Comissão Especial para análise de Chamamento** (Análise Documental e de Avaliação Técnica);
2. Não sou agente político da Prefeitura de Caçapava.

Sem mais.

Caçapava, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_ .  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

**(Assinatura do proponente)**



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em atendimento ao Chamamento Público, o **Município de Caçapava**, contratante do serviço abaixo discriminado nos autos do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, pelo presente **TERMO** de recebimento, dá por aceito os serviços executados por XXXXXXXXXX, titular do RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Registramos os seguintes dados relativos aos serviços:

**a)** objeto do contrato:

**b)** local da execução do serviço:

**c)** manifestação sobre a qualidade do serviço:

ótima qualidade ( ) boa qualidade ( ) aceitável ( ) ruim ( )

**d)** atendimento e desempenho do(s) monitor(s):

ótimo ( ) bom ( ) aceitável ( ) ruim ( )

**e)** o serviço foi executado obedecendo ao contrato:

sim ( ) não ( )

**f)** data da execução dos serviços:

Horário de início do serviço do monitor:

Horário de término do serviço do monitor:

Observações: .....

É o que temos a informar para instruir o processo de recebimento dos serviços.

Caçapava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo do servidor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cargo do servidor: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) Nome: .....

RG ..... Assinatura: .....

2) Nome: .....

RG ..... Assinatura: .....

AUTORIZO:.....

Secretário de Esporte e Entretenimento

**Obs.: O presente documento será emitido pela Prefeitura Municipal de Caçapava, após a execução de cada serviço realizado ou a critério da Secretaria de Esportes e Lazer.**



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE DOCUMENTO.**

Aos \_\_\_\_\_, na Sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.189.305/0001-08, neste ato, representada pela Srª PÉTALA GONÇALVES LACERDA, Prefeita Municipal, de ora em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa física \_\_\_\_\_ CNPJ/Mf sob nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ estado, representada por \_\_\_\_\_, Rg nº \_\_\_\_\_. E CPF nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_ e em decorrência do Edital de Chamamento nº 003/SMEE/2023, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços esportivos e de recreação no âmbito do programa "BEM + Esportes", bem como nos projetos, festas, eventos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura de Caçapava, nos termos e condições estabelecidas no presente documento.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / / .

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1- A prestação dos serviços em cada evento específico deverá ser executada após a autorização de fornecimento, ou documento que a substitua, apresentada pela Secretaria de Esporte e Entretenimento. O presente contrato tem sua vigência atrelada ao prazo de validade do credenciamento.

2.2- O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da primeira publicação da lista de credenciados relativos ao Chamamento nº 003/SMEE/2023 e cuja duração poderá ser prorrogada por igual período.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

3.1 – Os valores para cada categoria estão definidos em edital e serão pagos após o término de cada evento executado, sendo que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa nº 02715, Órgão: 09.10.00, Econômica:3.3.90.36.00, Funcional: 27 812 3011 Do orçamento vigente da CONTRATANTE;

3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

3.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 10 (dez) úteis, contados após o adimplemento da obrigação contratual a ocorrer necessariamente após assinatura deste contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito na conta bancária da CONTRATADA ou em cheque, a ser retirado na Tesouraria.

3.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro ratatempore'.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1 – Da Pessoa física CONTRATADA exigir-se-á exato cumprimento a todas determinações e condições previstas na respectiva proposta e no edital de chamamento;

4.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como, pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;

4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente ajuste, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

4.4 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4.8 – Adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9 – A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Caçapava, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

5.1 Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio (Anexo VI) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas neste instrumento contratual e no edital.

5.2 Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma acumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas:

b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, quando do não comparecimento ao evento ou atividade sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo VI;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Esporte e Entretenimento) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 48 horas antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

5.3 – O pagamento das multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

5.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no pagamento subsequente às infrações, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

5.5 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

5.6 Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa previa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.

5.7 A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 6.11).

5.8 A CONTRATADA se sujeita ainda às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual;

5.9 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente;

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

6.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;

6.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO.**

7.1–Fica designado (a) o (a) servidor (a), da Secretaria de Esporte e Entretenimento, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

### EDITAL Nº 003/SMCEE/2023

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de Esporte e Entretenimento, torna público o **CRENCIAMENTO DE MONITORES ESPORTIVOS, RECREAÇÃO E ARTES MARCIAIS – PROJETO BEM + ESPORTES** para fins de realizar o credenciamento de **artistas marciais, monitores de atletismo, ginástica rítmica e tênis**, com o objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas de manifestações esportivas e de recreação, valorizando o esporte como ferramenta de transformação social, os profissionais da área esportiva da nossa cidade, em todos os segmentos da sociedade e suas formas de expressão em nosso município.

O Edital na íntegra estará disponível no site [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) e as propostas deverão ser apresentadas entre os dias **03 de Outubro a 20 de Outubro de 2023** na Secretaria de Esporte e Entretenimento, localizada Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 160, Vila Centenário (Ginásio de Esportes Municipal) – Caçapava/SP de segunda a sexta-feira das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, em dias úteis.

**GILLES WILLEMIN**  
**SECRETÁRIO ESPORTE E ENTRETENIMENTO**



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## JUSTIFICATIVA

**Objetivo** do credenciamento se destina ao atendimento do Programa BEM + ESPORTES em todas as suas dimensões, visando estimular e fortalecer no município de Caçapava uma rede de ações para garantir e ampliar o acesso da população ao lazer e qualidade de vida através do esporte e recreação, viabilizando o fomento à mão de obra dos profissionais locais, garantindo ampla participação, sem exclusão no processo de escolha. E, considerando que, segundo a Lei Orgânica do Município, Seção III – Do ESPORTE E LAZER, Art. 223, “O Município apoiará e incentivará práticas esportivas, como direito de todos. Parágrafo Único. Dentre as práticas esportivas, o esporte amador gozará de preferência, sendo assegurado, aos órgãos públicos municipais encarregados de sua promoção, os recursos orçamentários próprios, capazes de permitir a sua plena realização”.

### Programa BEM + ESPORTES

Promover o acesso ao esporte, recreação e lazer no âmbito municipal, em todas as suas dimensões, é papel da gestão pública por meio do desenvolvimento de projetos e propostas formatadas pelo órgão gestor do esporte local. No caso do município de Caçapava, a Secretaria de Esporte e Entretenimento.

Para cumprir e ampliar o papel da gestão pública, é necessário a promoção de ações capazes de abranger os mais diversos tipos de público, desde o público receptor das atividades até os artistas e trabalhadores da cultura.

Assim, artistas marciais e trabalhadores do setor esportivo, recreativo e de entretenimento, passarão a compor uma grande rede ligada ao fazer esporte e recreação, atuando em ações promovidas pelo Município, em diferentes formatos, abrangendo desde ações formativas destinadas a crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais; até atividades voltadas ao entretenimento, com a promoção de eventos e a circulação de espetáculos.

A iniciativa visa ainda fortalecer as mais diversas linguagens esportivas do município, contribuindo para valorização de trabalhadores do setor.

Contribuir com a transparência na gestão de recursos públicos e manter o compromisso de sempre prestar contas à sociedade também são finalidades do presente credenciamento.

**A Compatibilidade com a média do mercado** – Os valores dos serviços praticados para monitores esportivos e recreativos, levando-se em conta estão na média dos praticados em outros municípios, conforme editais publicados em sites oficiais, e tabela de sindicatos de profissionais (anexos).